ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I N° 2.858 ***, DE*** 03 ***DE*** julho ***DE 1996.***

Ementa: Aprova a Estrutura Organizacional da Fundação de Vigilância Comunitária - FUNVIC e dá outras providências.

Art. 1° - Fica aprovada a Estrutura Organizacional - Administrativa da Fundação de Vigilância Comunitária - FUNVIC, conforme organograma que passa a fazer parte integrante desta Lei, como Anexo I.

Art. 2° - Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da FUNVIC, estão relacionados no Anexo II desta Lei.

Art. 3° - Para cumprimento do Comodato firmado em 21 de junho de 1996, entre Município e o Ministério do Exército, relativo ao próprio nacional onde funcionava o extinto 22° BIMtz, ora referendado, fica criado o cargo isolado de confiança, de nomenclatura "Gestor do Complexo RJ-01-0001", de livre escolha do Prefeito Municipal e com remuneração equivalente a 80 % (oitenta por cento) dos valores percebidos, em espécie, a qualquer título, pelo Superintendente da FUNVIC.

Parágrafo Único - O cargo isolado ora instituído será transitório, sendo extinto uma vez rescindido o comodato acima e será obrigatoriamente ocupado por um Oficial Superior da Reserva do Exército, tendo como principal atribuição a conservação e manutenção do referido próprio.

Art. 4° - O § 2°, do art. 1°, da Lei n° 2548, de 12 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - . . .

§ 1° - . . .

§ 2° - O Adicional corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento percebido pelo contemplado."

Art. 5° - O § 5°, do art. 3°, da Lei n° 2709, de 09 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - . . .

§ 1° - . . .

§ 2° - . . .

LANÇADO(O)
Livro 089 Fls. 246 e Vº
A. Lacerda
Oficial 1002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Vide Lei nº 2943 - 24.09.97

§ 3° - . . .
§ 4° - . . .
§ 5° - O Cargo de Diretor Operacional deverá recair em Servidor Público de Nível Superior, da Área de Segurança Pública, ou Oficial das Forças Armadas ou da Polícia Militar, de patente nunca inferior a de Capitão e será sempre o Comandante da Guarda Municipal."

Art. 6° - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de julho de 1996.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

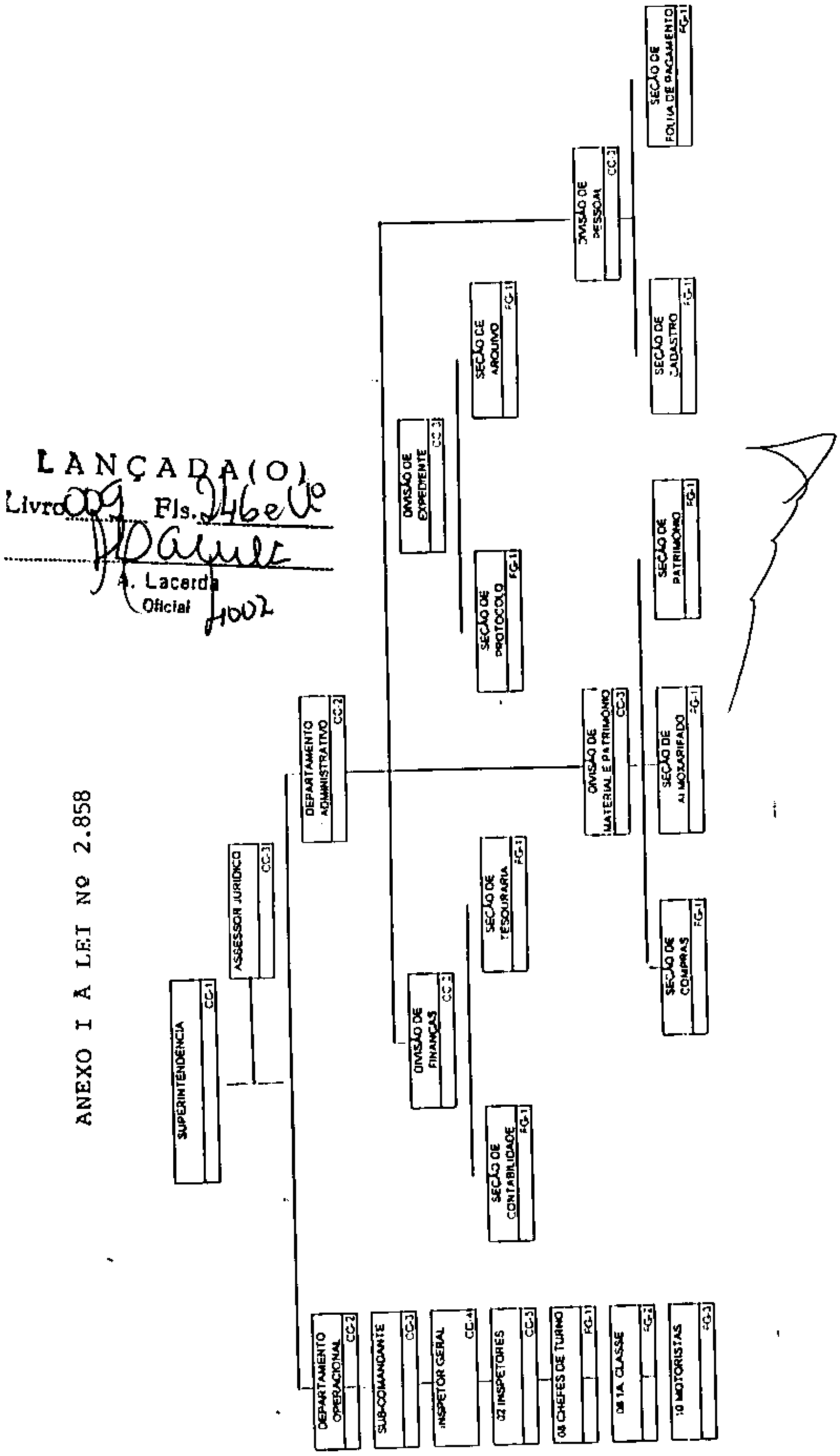
LANÇADA(O)
Livro DG Fls 246 e Vº
A. Lacerda
Oficial
1002

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LANÇADA(O)
Livro 009 Fls. 246 e 247
A. Lacerda
Oficial 1002

ANEXO I À LEI Nº 2.858



PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II À LEI No 2.858

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA - FUNVIC.

NOMENCLATURA		SIMBOLOGIA
Superintendente		CC-1
Diretor Administrativo		CC-2
Diretor Operacional		CC-2
Assessor Jurídico		CC-3
Chefe Divisão de Finanças		CC-3
Chefe Divisão de Material e Patrimônio		CC-3
Chefe Divisão de Expediente		CC-3
Chefe Divisão de Pessoal		CC-3
Sub Commandante		CC-3
Inspetor Geral		CC-4
Inspetor	(2)	CC-5
Chefe da Seção de Contabilidade		FG-1
Chefe da Seção de Tesouraria		FG-1
Chefe da Seção de Compras		FG-1
Chefe da Seção de Almoxarifado		FG-1
Chefe da Seção de Patrimônio		FG-1
Chefe da Seção de Protocolo		FG-1
Chefe da Seção de Arquivo		FG-1
Chefe da Seção de Cadastro		FG-1
Chefe da Seção de Folha de Pagamento		FG-1
Chefe de Turno	(8)	FG-1
Guarda 1a Classe	(8)	FG-2
Motorista	(10)	FG-3

LANÇADA(O)
Livro 009 Fls. 246 e V
A. Lacerda
Oficial
4002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO